



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 11 de Agosto de 2017 • Ano V • Nº 573

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 532/2017** - Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto Municipal nº 458/2015
- **Decreto Municipal Nº 532/2017** - Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto Municipal nº 458/2015

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO MUNICIPAL N.º 532/2017.**

Acrescenta parágrafo único ao art.  
2º do Decreto Municipal n.º  
458/2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Alagoas,  
no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto na  
Lei nº 1.249/2005, de 30 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 458/2015  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** – Para os efeitos deste Decreto, entende-se por  
débito fiscal a dívida correspondente aos créditos tributários devidos à  
Fazenda Pública Municipal, constituídos na forma lei, inclusive por  
declaração ou confissão do contribuinte.

**Parágrafo Único** – Aplicam-se as disposições do presente  
Decreto aos créditos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa ou objeto  
de confissão de dívida.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 381.º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**

Republicado por incorreção.

\* Publicado no Diário Oficial do Município em 11/08/2017.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 532/2017.**

Acrescenta parágrafo único ao art.  
2º do Decreto Municipal n.º  
458/2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Alagoas,  
no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto na  
Lei nº 1.249/2005, de 30 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 458/2015  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** – Para os efeitos deste Decreto, entende-se por  
débito fiscal a dívida correspondente aos créditos tributários devidos à  
Fazenda Pública Municipal, constituídos na forma lei, inclusive por  
declaração ou confissão do contribuinte.

**Parágrafo Único** – Aplicam-se as disposições do presente  
Decreto aos créditos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa ou objeto  
de confissão de dívida.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

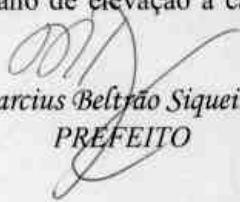
J. M. C. 007



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 381.º ano de elevação à categoria de Vila.

  
*Marcius Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**